



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.829, DE 15 DE março DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº4.440/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via judicial ou amigável, áreas de terrenos abaixo descritas, situadas à Rua José Magalhães Bastos, Distrito de Quiririm, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário.

ÁREA G - de propriedade de **Horácio Nelson Mendes**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob Bc. 46.114.105.001.,

Inicia-se no ponto A, distante 175,00m, do marco zero da presente descrição, marco este situado no prolongamento dos alinhamentos da rua Granadeiro Guimarães, no seu lado ímpar e rua José Magalhães Bastos, também no seu lado ímpar, e segue até o ponto B em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 4,00m e desenvolvimento de 6,28m; daí segue 146,50m até o ponto C, daí deflete à esquerda segue 4,50m até o ponto D, daí deflete à direita e segue 12,50m até o ponto E; daí deflete à direita e segue 12,50m até o ponto F, confrontando neste trecho (A-F) com área G remanescente de propriedade de **Horácio Nelson Mendes**, daí deflete à direita e segue 163,00m até o ponto I, confrontando neste trecho com a área F de propriedade de **João de Castro Faria**, daí deflete à direita e segue 12,00m até o ponto A inicial, confrontando com a rua José Magalhães Bastos, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.363,68m².

ÁREA F - de propriedade de **João de Castro Faria**, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob Bc. 46.114.105.001.,

Inicia-se no ponto I, distante 187,00m, do marco zero da presente descrição, marco este situado no prolongamentos dos alinhamentos da rua Granadeiro Guimarães, no seu lado ímpar e rua José Magalhães Bastos, também no seu lado ímpar, e segue até o ponto G com 4,00m, confrontando com área G de propriedade de **Horácio Nelson Mendes**, daí deflete à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

direita e segue até o ponto H em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 4,00m e desenvolvimento de 6,28m; daí deflete a direita e segue até o ponto I inicial, confrontando com a rua José Magalhães Bastos, perfazendo no perímetro acima uma área de 3,43m².


ARTIGO 2º -As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1186 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º -As despesas com a execução do presente decreto onerarão verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de março de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

todos os Decr. 136